CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO N.° 442, DE 19 DE JANEIRO DE 2005.

Cria cargos no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração da Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1.° O *caput* do art. 17 da Resolução n.° 404, de 28 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. O Plano de Carreira, Cargos e Remuneração da Câmara Municipal de Marabá é o estabelecido nesta Resolução, integrado pelos seguintes quadros:"

Art. 2.° Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Marabá, um cargo de Assessor Técnico, oito cargos de Chefe de Gabinete Parlamentar, extintos seis cargos de Assessor de Gabinete Parlamentar, e transformado de CMM-DAS-2 para CMM-DAS-1 o cargo de Redator, passando o art. 43 da Resolução n.° 404, de 28 de maio de 1997, com as alterações feitas pelas Resoluções n.^{os} 434, de 15 de março de 2000, e 440, de 20 de janeiro de 2004, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Marabá constitui-se de cinqüenta e cinco cargos, distribuídos da seguinte forma:

Código	Denominação	Quantidade
CMM-DAS-1	Diretor de Departamento	5 cargos
CMM-DAS-1	Procurador Jurídico-Legislativo	3 cargos
CMM-DAS-1	Assessor Técnico	2 cargos
CMM-DAS-1	Redator	1 cargo
CMM-DAS-2	Assessor de Comunicação	1 cargo
CMM-DAS-2	Chefe de Gabinete da Presidência	1 cargo
CMM-DAS-2	Chefe de Gabinete da Vice-Presidência	1 cargo
CMM-DAS-2	Chefe de Gabinete da Primeira Secretaria	1 cargo
CMM-DAS-2	Chefe de Gabinete da Segunda Secretaria	1 cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CMM-DAS-2	**Chefe de Setor**	**2 cargos**
CMM-DAS-2	**Chefe de Gabinete Parlamentar**	**8 cargos**
CMM-DAS-2	**Tesoureiro**	**1 cargo**
CMM-DAS-3	**Assessor de Gabinete Parlamentar**	**28 cargos**

Art. 3.° As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal de Marabá.

Art. 4.° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 19 de janeiro de 2005.

MAURINO MAGALHÃES DE LIMA
Presidente – CMM